

	<p>Protocolo N° 20260226193007470</p> <p>Sua solicitação foi enviada à Ribeirópolis da Comarca de RIBEIROPOLIS, às 26/02/2026 19:30:53, por KELLY CHRYSSTIAN SILVA MENENDEZ, OAB 2592##SE.</p>
---	---

DADOS DO PROTOCOLO

Tipo de Protocolo: PETICIONAMENTO GERAL - Outras Petições

Processo: 202282001163

Classe: Procedimento Comum

Dados do Processo Origem			
Número 202282001163	Classe Procedimento Cível	Competência Comum	Ribeirópolis
Guia Inicial 202212701142	Situação JULGADO	Distribuído Em: 18/10/2022	
Julgamento 20/09/2025			

Partes		
Tipo	CPF	Nome
Requerente	11464604576	TAMIREZ BARRETO DOS SANTOS
Requerido	09248608000104	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGURO DPVAT

Anexos		
	Nome	Tipo
1	2879291_PETICAO_INTERLOCUTORIA_02.pdf - 202282001163.pdf	Petição

ATENÇÃO!

1. Documentos produzidos eletronicamente serão considerados originais, para os efeitos da lei, devendo os originais dos documentos digitalizados ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.
2. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.
3. Ressalvados os casos de sigilo e segredo de justiça, os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais, através dos seus advogados, e para o Ministério Público.
4. Caso haja impedimento para o registro do processo eletrônico pelo Juízo, a solicitação será devolvida ao Portal do patrono solicitante (advogado, defensor público ou promotor de justiça), a fim de que possa ser submetido à regularização.
5. Atualize o seu e-mail para o Sistema Push. Este serviço promove o envio de correspondência eletrônica, dando-lhe informações sobre o andamento dos processos ajuizados por Vossa Senhoria. Se for caso de vinculação posterior a processos, o cadastro deverá ser realizado através do Portal TJSE.

Imprimir



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÓPOLIS/SE

Processo: 202282001163

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **TAMIRES BARRETO DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho que determinou a manifestação das partes acerca do valor depositado em juízo no importe de **R\$ 164,29 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, expor e requerer o que segue:

Conforme verificado nos autos, há saldo disponível depositado em conta judicial vinculada ao presente feito. Todavia, não se identifica a existência de qualquer valor pendente de levantamento em favor da parte requerente, tampouco obrigação remanescente da parte requerida que justifique a manutenção do referido montante em juízo.

Dessa forma, considerando tratar-se de valor remanescente vinculado ao presente processo e inexistindo crédito a ser satisfeito em favor da parte autora, requer a parte requerida a restituição integral do valor depositado, no importe de R\$ 164,29, mediante expedição de alvará em seu favor, ou, se assim entender Vossa Excelência, por meio de transferência eletrônica para conta bancária a ser oportunamente indicada.

Diante do exposto, requer:

Seja determinada a restituição do valor de R\$ 164,29 em favor da parte requerida, com a transferência eletrônica, conforme dados bancários abaixo:

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.;

CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04;

Conta corrente nº 644000-2;

Agência: 1912-7;

BANCO DO BRASIL S/A.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

Ribeirópolis, 26/02/2026.

KELLY CHRYSYTIAN SILVA MENENDEZ
OAB/SE 2592